

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 09/24 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: **CONSIDERANDO** o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, **CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO THE BEST, inscrito sob CNPJ nº 09.279.168/0001-52.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

- I. Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos – sob nº 51.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da ASSOCIAÇÃO THE BEST teve sua INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob nº 51.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 26 de Fevereiro de 2024.



Elionai Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 26/02/2024